



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

Que fazem o MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ORLANDO GIRARDI, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **POSTO PALUDÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Cerutti nº 150, Esquina com Rodovia RS 150, na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.414.228/0001-41, neste ato representado por seu representante Sr. **ADELÍCIO ALVES BUENO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 973.131.220-04, portador da cédula de identidade civil nº 8070327344, doravante, denominado (a) **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP nº 69/2023, Processo Licitatório nº 192/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 201/2024, datado de 19 de Setembro de 2024;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

De acordo com o parecer técnico/jurídico em anexo, fica concedido econômico financeiro para o item 02 a contar de 14 de fevereiro de 2025, conforme cálculo abaixo

Situação atual do contrato		Reequilíbrio	
Item U n i d.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	L Gasolina comum	R\$ 5,5132	R\$ 458.769,19
		R\$ 5,622	R\$ 467.822,75

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro, o item acima mencionado, passa a vigorar com o respectivo valor postulado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.
E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

Município Contratante

Prefeito Municipal

ORLANDO GIRARDI

Contratada

Representante Legal – Posto Paludão Ltda

ADELÍCIO ALVES BUENO

Frederico Westphalen, 17 de março de 2025.